

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal - Rotas Biotecnológicas – 2/2009

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COOPERATIVOS ENTRE EMPRESAS E ICTs PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS ENVOLVENDO ROTAS BIOTECNOLÓGICAS

1. OBJETIVO

Selecionar propostas de iniciativa de empresas brasileiras, para apoio financeiro a projetos a serem executados em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), e que estejam relacionados com inovação em processo biotecnológico utilizado em pelo menos uma das etapas de fabricação de produtos apontados na Chamada.

1.1. TEMAS/PRIORIDADES

Serão apoiados projetos para desenvolvimento dos seguintes produtos relacionados, no âmbito da Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP, a temas de duas Áreas Estratégicas para P, D & I (Biotecnologia e Complexo Industrial da Saúde):

- a) Fármacos (inclusive intermediários de síntese), à exceção dos destinados ao desenvolvimento de medicamentos antiretrovirais. (*)
- b) Biofármacos (proteínas recombinantes, imunomoduladores, anticorpos monoclonais e etc). (*)
- c) Biopolímeros
- d) Inoculantes para fixação de nitrogênio (N). (**)

(*) Serão priorizados projetos cujos produtos constem da Portaria nº 978 de 16 de maio de 2008, do Ministério da Saúde.

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0978_16_05_2008.html

(**) Terão prioridades os que se destinarem à aplicação em gramíneas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Conveniente/Proponente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha como missão pesquisa científica ou tecnológica e que seja responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei 11.768/08 – LDO 2009.

Observação importante: A instituição Proponente/Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico www.convenios.gov.br.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa brasileira individualmente (sociedade empresária e empresário individual), ou grupo de empresas ou consórcio de empresas, interessada(s) nos resultados do projeto e que dele participa(m) com aporte de recursos financeiros, excetuada a sociedade simples.(*)

Para fins dessa Chamada, a empresa deve demonstrar já atuar - ou estar capacitada para atuar - na fabricação de produto(s) relacionado(s) no Item 2, e devidamente registrada na Junta Comercial até a data de lançamento desta seleção pública, podendo participar na proposta de forma isolada, integrada a grupo de empresas ou integrada a consórcio de empresas, formalmente constituído.

(*) Considera-se empresa brasileira, a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Cada proposta deverá:

- Contemplar solicitação de recursos no valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- caracterizar-se como projeto de efetiva parceria entre a empresa demandante da inovação e a ICT, atuando a empresa, de forma obrigatória, como Interveniente Co-financiadora;
- explicitar, na justificativa do projeto: a relevância da proposta, o enquadramento do produto de acordo com o constante no item 2, a inovação pretendida e sua inserção em etapa do processo de fabricação do produto selecionado.

3.2. Conter as seguintes informações/declarações relacionadas com:

Equipamentos solicitados (nacionais e importados)

- Principais características, relacionando-os às metas físicas do projeto;
- para equipamentos de valor superior a R\$ 100.000,00, orçamento ou *proforma invoice*, a fim de consubstanciar os valores unitários e totais solicitados.

Cumprimento de aspectos legais pertinentes às características da execução do projeto

- Declaração, de todos os participantes, de ciência quanto à necessidade de cumprimento de legislações aplicáveis, notadamente aquelas relacionadas à proteção do meio ambiente.

Serviços técnicos e especializados e de consultoria

- Detalhamento da(s): finalidade(s), especificação(ões), qualificação(ões), valor/hora, parâmetros de mercado e demais informações que subsidiem análise dos valores solicitados.

3.3. Conter carta(s) da(s) empresa(s) Intervenientes(s) Co-financiadora(s) com:

- Descrição da atuação - ou capacitação da(s) empresa(s) para atuar - na fabricação de produto(s) relacionado(s) à inovação pretendida;
- informação sobre porte(s) da(s) empresa(s) participante(s), atividade(s) industrial(ais) em que atua(m), e responsabilidade(s) na execução do projeto;
- explicitação da estratégia de inovação pretendida e sua aderência aos objetivos mencionados no item 1 e 2;
- alinhamento da proposta à(s) estratégia(s) de negócio da(s) empresa(s);
- informação sobre a qualificação da equipe de P,D&I existente(s) e experiência/capacitação relacionada ao objetivo do projeto;
- relação dos resultados esperados para a(s) empresa(s) com a realização do projeto, assim como a relevância do mesmo para a inovação pretendida, explicitando os recursos já despendidos em desenvolvimentos anteriores, quando for o caso;
- informação sobre financiamentos públicos já recebidos para projetos de inovação relacionados com o objetivo do projeto, mencionando, inclusive, os resultados dos aportes anteriores e a fase em que se encontram os respectivos projetos;
- explicitação do interesse da empresa em pleitear financiamento reembolsável à FINEP para o aporte obrigatório de recursos e para outras despesas relacionadas ao(s) projeto(s), inclusive para despesas a serem executados pela própria empresa;
- declaração formal que possui(em) disponibilidade para aportar os recursos financeiros oferecidos, independentemente de eventual financiamento por parte da FINEP ou de outro agente financeiro;

4. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis, no valor de até R\$ 17.200.000.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas, mantidas as condições mencionadas no item 8.3.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 40, §1º da Lei 11.768/08- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste..... 4-8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

No âmbito dessa Chamada Pública, o aporte de recursos financeiros ou não financeiros, por parte das Empresas Intervenientes Co-financiadoras, é obrigatório, conforme tabela abaixo. O percentual refere-se ao valor total do projeto.

Para fins dessa Chamada, o valor total do projeto é estabelecido somando-se o valor solicitado ao FNDCT (custeio+investimento) ao valor do aporte financeiro da empresa.

Porte da empresa	Faturamento anual	Aporte mínimo
Microempresas	até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequenas	de R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Médias	de R\$ 10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grandes	maior que R\$ 60.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento de empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

O valor de aporte de recursos FINANCEIROS não poderá ser inferior a 30% do valor total do aporte da empresa.

O aporte de recursos NÃO FINANCEIROS deverá ser economicamente mensurável, podendo ser considerados como tal os fornecimentos de matérias-primas, reagentes, insumos e serviços técnicos especializados, essenciais à execução do projeto. A equivalência financeira será apurada com base no valor das Notas Fiscais referentes aos produtos ou serviços fornecidos, com o devido recibo por parte da ICT.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa para aplicação nas ICTs, assim como para as atividades a serem desenvolvidas internamente na própria empresa, desde que diretamente relacionadas com o projeto e para valores não inferiores R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade da empresa demandante de assumir o compromisso de aportar os recursos de contrapartida necessários à execução do(s) projeto(s), caso a possibilidade de financiamento - pela FINEP ou outras fontes - não se concretize.

Outras Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	22/06/2009
Data de disponibilização do FAP	26/06/2009
Data final para o envio eletrônico da proposta	10/08/2009
Data final para envio da cópia impressa da proposta	11/08/2009
Data para divulgação do resultado preliminar	21/09/2009
Data final para envio de solicitação de recursos da decisão	27/09/2009
Divulgação do resultado final	A partir de 17/11/2009

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas a serem executados exclusivamente pela(s) ICT(s) parceira(s):

- Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, e serviços de terceiros (pessoa jurídica).
- Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

8. PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O detalhamento dos projetos deverá ser enviado à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas -FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão

eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos solicitados nessa Chamada - ver itens 3.2 e 3.3 - não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal - Rotas Biotecnológicas – 2/2009

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.1. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 fases: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.1.1. Pré – qualificação

Esta fase é eliminatória e realizada pela FINEP. Consiste do exame formal do projeto e da documentação enviada, em atendimento aos requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme abaixo:

- Existência de empresa interveniente co-financiadora e das respectivas as informações detalhadas nos itens 3.2 e 3.3;
- encaminhamento da proposta na forma exigida:

- o Envio eletrônico pela internet;
- o 02 cópias impressas com assinatura do coordenador, dos representantes legais das instituições participantes e da(s) empresa(s) interveniente(s) co-financiadora(s);
- o envio da proposta até a data limite estabelecida no item 6 - Prazos;
- apresentação de aporte de recursos conforme os tipos e montantes estabelecidos nessa Chamada Pública;
- atendimento aos valores limites, e outras condições preestabelecidas nesta Chamada Pública.

8.1.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação constituído por consultores *ad hoc* e técnicos da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas:

Crítérios	Nota	Peso
Aderência da proposta ao objetivo e Temas/Prioridades desta Chamada Pública	0 - 1	5
Desenvolvimento de produto prioritário (nota 5) e outros produtos (nota 3)	3 ou 5	5
Qualificação/adequação da equipe executora da ICT para execução das atividades propostas	0 – 5	3
Adequação da Infraestrutura da(s) ICT(s) para execução das atividades propostas	0 – 5	3
Clareza e coerência da metodologia a ser adotada pela ICT para a execução do projeto, o que inclui a viabilidade de execução no prazo proposto	0 – 5	3
Adequação do orçamento, cronograma físico e indicadores de execução das atividades, conforme apresentado pela ICT	0 – 5	3
Aderência da inovação proposta à estratégia de negócio da(s) empresa(s)	0 - 5	5
Capacidade da(s) empresa(s) para atuação ou fabricação do produto relacionado à inovação pretendida	0 - 5	4
Nível de impacto dos resultados esperados (técnico-financeiro) para a empresa	0 - 5	3
Qualificação da equipe de P,D&I da empresa-demandante para absorver a tecnologia desenvolvida pela ICT	0 – 5	3

O projeto que obtiver média igual ou superior a 3 (três) estará classificado.

Não serão passíveis de classificação projetos que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios em que essa nota se aplique e/ou se caracterizarem como prestação rotineira de serviços das ICTs para as empresas, não estando vinculados ao desenvolvimento de inovações.

Entre projetos com a mesma pontuação será priorizado aquele relacionado com fabricação de produto para uso em saúde humana.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento na fase seguinte.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

8.1.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta fase, as propostas classificadas na forma do item 8.1.2, serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma. Será procedida, ainda, análise da regularidade econômico-financeira da(s) empresa(s) interveniente(s), com base na documentação encaminhada à FINEP.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso necessário, durante a análise jurídica poderão ser solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no site da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp .

8.2. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão preliminar. Somente após a conclusão das análises dos recursos é que será divulgada a lista final dos aprovados.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não seja contratada, outras propostas recomendadas para aprovação, findo o processamento descrito no item 8.2 e respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

Os Relatórios Técnico e Financeiro encaminhados à FINEP pela Instituição Conveniente deverão ser acompanhados de parecer da Interviente Co-financiadora sobre os mesmos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **BASE LEGAL:** Termo de Referência assinado em 19 de dezembro de 2008.
- **OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.
- **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para Fins dessa Chamada Pública:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Consórcio de empresas – contrato formal entre sociedades para a execução de um determinado empreendimento.

- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Biotecnologia – Definição conforme consta no Anexo do Decreto No 6.041, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6041.htm)

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informados através de carta aos convenientes e publicados no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2009

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP